

NCE/09/01782 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas 1 a 7

1. Instituição de ensino superior / Entidade instituidora:

UTL + UE + UAC

1.a. Descrição da Instituição de ensino superior / Entidade instituidora

Universidade Técnica de Lisboa, Universidade de Évora e Universidade dos Açores

2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

ISA + IIFA+ DCA

3.a. Descrição Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior de Agronomia, Instituto de Investigação e Formação Avançada e Departamento de Ciências Agrárias

3. Ciclo de estudos:

Paisagem , Biodiversidade e Sociedade

4. Grau:

Doutor

5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Geografia, Ciências Económicas e Sociais, Biologia

6. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

7. Duração normal do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006):

3 anos

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1. Pedido do órgão legal e estatutariamente competente.

Existe e satisfaz as condições legais

1.2. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente devem ser auscultados.

Existem e satisfazem completamente as condições legais

1.3. Docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos.

Foi indicado e tem o perfil adequado

2. Estrutura curricular e plano de estudos.

2. Estrutura curricular e plano de estudos.

Existe e satisfaz as condições legais

3. Descrição e fundamentação do ciclo de estudos

3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objectivos para o ciclo de estudos.

Sim

3.1.2. Foram definidas as competências a adquirir pelos estudantes.

Sim

3.1.3. Os objectivos e metas definidos são coerentes com a missão e a estratégia da instituição.

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

De acordo com a pronúncia ao Relatório preliminar da CAE

3.1.5. Pontos Fortes.

O carácter apelativo do ciclo de estudos que cria um espaço próprio de formação com identidade. O uso do solo rural e gestão do espaço rural são temáticas emergentes e oportunas. Ao nível de um 3º ciclo, cremos que teriam um enquadramento mais apropriado e valorizador da integração disciplinar no âmbito de um ciclo intitulado 'Políticas e Gestão da Paisagem (Rural?)' do que em 'Paisagem, Biodiversidade e Sociedade'.

3.1.6. Recomendações para melhoria.

De acordo com a pronúncia ao Relatório preliminar da CAE, ficou clarificada a área científica principal - CIÊNCIAS SOCIAIS E DO COMPORTAMENTO

3.2. Adequação ao Projecto Educativo, Científico e Cultural da Instituição

3.2.1. A instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio.

Sim

3.2.2. Os objectivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da instituição.

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Qualquer uma das três instituições tem um percurso pedagógico e científico qualificado e intenso nas áreas disciplinares em causa.

3.2.4. Pontos Fortes.

O carácter integrador disciplinar da proposta de ciclo de estudos que tem por base o envolvimento dos docentes e das instituições proponentes na APEP, na APDR e ainda no CEF e no CEER, para além da experiência adquirida através da rede LASO.

3.2.5. Recomendações para melhoria.

Clarificar os destinatários. Não é claro se se procura recrutar principalmente candidatos com formação em biologia, geografia, agronomia (outros) a quem é proposto uma formação avançada que privilegia as ciências económico-sociais ou se o programa se dirige sobretudo a candidatos com formação nesta área.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos.

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos.

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O ciclo de estudos ao pretender ser flexível acaba por dar um peso demasiado grande às UC de opção. No entanto, estas assumem um carácter 'auto-contido'. O elenco de opções e os respectivos conteúdos programáticos não evidenciam que se trata de um ciclo de estudos de carácter integrador disciplinar. A partir da informação fornecida pelos proponentes sobre os conteúdos das UC parece haver discrepância entre o grau de profundidade com que seriam abordados os vários temas e o grau de exigência compatível com os objectivos de um programa de 3º ciclo.

3.3.4. Pontos Fortes.

As UC obrigatórias são da responsabilidade dos 3 docentes coordenadores provenientes de áreas disciplinares distintas.

3.3.5. Recomendações para melhoria.

Ponderar o aumento do peso da(s) UC obrigatória(s)

Identificar as formas como é feita a integração disciplinar quer ao nível das UC optativas quer das obrigatórias.

Reforçar os conteúdos disciplinares de forma a aproximá-los do grau de exigência de um programa de 3º ciclo.

4. Pessoal docente

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais.

Sim

4.2. Existe um sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente, por forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua permanente actualização.

Sim

4.3. A maioria dos docentes tem ligação estável à instituição por um período superior a três anos. A instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente.

Sim

4.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O corpo docente está devidamente identificado e é qualificado tendo em vista os objectivos do ciclo de estudos e as valências reclamadas, tendo uma ligação estável às instituições. Considera-se o sistema de avaliação adequado.

4.5. Pontos fortes.

A articulação do corpo docente de diferentes instituições de ensino superior com alguma experiência de envolvimento em projectos de investigação.

4.6. Recomendações para melhoria.

Nada a mencionar

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento.

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, laboratórios de informática, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos.

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos.

Sim

5.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

De acordo com o indicado no formulário, os recursos parecem suficientes e adequados.

5.5. Pontos fortes.

Nada a mencionar.

5.6. Recomendações para melhoria.

Nada a mencionar.

6. Actividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) Centro(s) de Investigação reconhecido(s) e com boa avaliação, na área científica do ciclo de estudos.

Sim

6.2. Existem publicações científicas da instituição registadas nas bases de dados de publicações científicas.

Sim

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas e artísticas desenvolvidas e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

Sim

6.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

As instituições de acolhimento têm um forte currículo nas áreas da Ecologia da Paisagem, do Desenvolvimento Rural e das Ciências Agrárias, nomeadamente Economia Agrária. Os docentes têm desenvolvido projectos de investigação relevantes, ao encontro dos objectivos do ciclo de estudos.

6.5. Pontos fortes.

Nada a mencionar.

6.6. Recomendações para melhoria.

Nada a mencionar

7. Actividades de prestação de desenvolvimento profissional de alto nível

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da instituição.

Não aplicável

7.2. Estas actividades são propostas a preços determinados de forma transparente e não induzem condições de concorrência desleal.

Não aplicável

7.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Não aplicável

7.4. Pontos fortes.

Não aplicável

7.5. Recomendações para melhoria.

Não aplicável

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do MTSS) mostram empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos.

Não aplicável

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes.

Não aplicável

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras instituições na região de influência da instituição.

Não aplicável

8.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Não aplicável

8.5. Pontos fortes.

Não aplicável

8.6. Recomendações para melhoria.

Não aplicável

9. Enquadramento financeiro de horizonte plurianual

9.1. O estudo de viabilidade financeira apresentado pela instituição mostra que esta poderá dispor de recursos financeiros que garantem a oferta sustentada do ciclo de estudos com bons padrões de funcionamento.

Em parte

9.2. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O estudo de viabilidade financeira é sumário.

9.3. Pontos fortes.

Nada a mencionar

9.4. Recomendações para melhoria.

Nada a mencionar

10. Fundamentação do número de ECTS por unidade curricular

10.1. A distribuição do número de unidades de crédito atribuídas por unidade curricular está genericamente justificada de forma convincente.

Sim

10.2. Existe evidência de que a determinação das unidades de créditos foi feita após consulta aos docentes e estudantes.

Em parte

10.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O perfil flexível da formação é definido com base na existência de apenas 12 ECTS obrigatórios versus 18 opcionais. Em 3.3 já foram tecidas as considerações sobre este aspecto do ciclo de estudos. Conforme referido pelos proponentes do ciclo de estudos, os estudantes não foram consultados.

10.4. Pontos fortes.

Nada a mencionar

10.5. Recomendações para melhoria.

Nada a mencionar

11. Fundamentação do número total de ECTS e da duração do novo ciclo de estudos

11.1. A atribuição do número total de unidades de crédito ao ciclo de estudos e a fixação da sua duração estão justificadas de maneira convincente.

Sim

11.2. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Nada a mencionar

11.3. Pontos fortes.

Nada a mencionar

11.4. Recomendações para melhoria.

Nada a mencionar

12. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu

12.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Sim

12.2. O ciclo de estudos tem objectivos e confere competências análogas às de outros ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Em parte

12.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Concorda-se com os proponentes que afirmam que não é possível estabelecer uma comparação rigorosa com cursos similares e a respectiva justificação.

12.4. Pontos fortes.

Nada a mencionar

12.5. Recomendações para melhoria.

Nada a mencionar

13. Outras informações - períodos de formação em serviço

13.1. Existem locais de estágio ou formação em serviço.

Não aplicável

13.2. Indicação dos recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes na formação em serviço.

Não aplicável

13.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade da formação em serviço dos estudantes.

Não aplicável

13.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Não aplicável

13.5. Pontos fortes.

Não aplicável

13.6. Recomendações para melhoria.

Não aplicável

14. Conclusões

14.1. Recomendação final.

O ciclo de estudos deve ser acreditado

14.2. Fundamentação da recomendação:

A proposta de ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Gestão Interdisciplinar da Paisagem assume-se como uma proposta “inovadora e flexível” que emerge da experiência dos proponentes em investigação multidisciplinar no âmbito das políticas públicas para o uso do solo rural e gestão do espaço rural. Considera-se que a proposta assenta numa ideia interessante tendo características apelativas.

A proposta parte de um corpo docente qualificado para uma formação doutoral interdisciplinar no âmbito do uso do solo rural e gestão do espaço rural, porém não é clara sobre o perfil dos destinatários.

A estabilidade de um programa com estas características reclama experiência que contribua para reforçar os pontos fortes e minorar as fragilidades. Assim, sugere-se uma avaliação continuada por parte dos responsáveis do ciclo de estudos que faça uma ponderação das vantagens e inconvenientes

de um aumento do peso da(s) unidade(s) curricular(es) obrigatória(s) e identifique as formas e respectiva eficácia da integração disciplinar quer ao nível das UC optativas quer das obrigatórias.